



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			2013031014
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	008/2014	28/01/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

**O MUNICÍPIO DE PALMAS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0024-71, com sede na Quadra 104 norte (ACNE 01), Conjunto 01, Avenida JK, Lote 28A, Edifício Via Nobre, Centro, em Palmas Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SOM PA 8, PALCO, GROUND DE ALUMÍNIO, GRUPO GERADOR E OUTRAS ESTRUTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: CARVALHO E CUNHA LTDA - ME				CNPJ: 17.215.525/0001-47	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	150	SVÇ	Locação de tendas fechadas em L estrutura tubular galvanizada, tipo pirâmides, cobertura em vinil, impermeável anti-chama, medindo 10x10x3m.	PRO2	149,00
02	50	SVÇ	Locação de tendas fechadas em L estrutura tubular galvanizada, tipo pirâmides, cobertura em vinil, impermeável anti-chama, medindo 12x12x3m.	PRO2	159,00
03	100	SVÇ	Locação de tendas fechadas em L estrutura tubular galvanizada, tipo pirâmides, cobertura em vinil, impermeável anti-chama, medindo 06x06x3m.	PRO2	107,50
04	3000	SVÇ	Locação de mesas quadradas de material plástico polipropileno, alta resistência na cor branca 4 lugares.	PRO2	4,99
05	6000	SVÇ	Locação de cadeiras em material plástico, de alta resistência, sem braço, empilháveis cor branca.	PRO2	1,99
06	150	SVÇ	Locação de sanitários (WC) químicos (masculino e feminino na mesma unidade), incluindo higienização e recolhimento de dejetos.	PRO2	69,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

07	20	SVÇ	Locação de som PA 08 com todos periféricos.	PRO2	499,00
08	20	SVÇ	Locação de palco, tamanho 14x10m com cobertura, tablado, guarda corpo e escadas com 1,80m de altura com carpete ground de alumínio e cobertura duas águas.	PRO2	1.199,00
09	200	M	Ground de alumínio, torres de ground Q30 para cenário e pista em diversos tamanhos.	PRO2	4,99
11	50	SVÇ	Locação de tablado construído em estrutura de ferro galvanizado, plataforma e piso de compensado naval revestido de perfil U de ferro galvanizado, medindo 6x8x1m, com guarda corpo e escadas encarpelado, regulável.	PRO2	128,00
12	20	SVÇ	Locação de arquibancadas de ferro montadas a 1,20m de altura de nível do chão com guarda corpo em toda sua volta, escadas de acesso no meio e nas suas laterais, em estrutura de ferro galvanizada, com 20m de comprimento e 08 degraus (coberta). Com espelho de 15cm entre degraus, parapeito e corre mão no mínimo com 1,20m de altura e intervalo de vão livre no máximo de 11cm; assentos confeccionados em chapas dobradas com reforço de segurança de 20cm e grampo de segurança prendendo as tábuas, aprovadas pelo corpo de bombeiros com ART padrão ABNT.	PRO2	2.179,00
15	60	SVÇ	Locação de climatizadores de ar hídrico circulante aro 60cm com capacidade de reservatório para 100L de água, 150m <sup>2</sup> 220W.	PRO2	114,99

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local da entrega e o endereço será dentro do perímetro urbano e distritos de Palmas, em dia e horário definidos pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, de acordo com a demanda, por solicitação via fax, telefone fixo e e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A execução do serviço será feita Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Governo e relações Institucionais.

**9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta *Ata*, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013031014**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 28 de fevereiro de 2014.

**Higor de Sousa Franco**  
Diretor de Compras e Licitação

**Antônia Venier Tavares da Silva**  
Pregoeira

**Maria Helena Gusmão Alves**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**CARVALHO E CUNHA LTDA - ME**